

Cada lixo em seu devido lugar

» MARIANA LABOISSIÈRE

Pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes agora terão lugar certo para descarte nas lojas em que são comercializadas. Isso, ao menos, é o que estabelece uma lei distrital publicada na última segunda-feira no *Diário Oficial do DF (DODF)*. A partir de agora, é obrigação do proprietário do estabelecimento colocar em local visível o recipiente de coleta. Além disso, ele deve identificar o objeto com informações que alertem o usuário sobre a importância e necessidade do descarte adequado desses materiais. Muitas lojas ainda não se adequaram à mudança e a população parece estar por fora da nova medida, que precisa ser regulamentada pelo Executivo.

Na tarde de ontem, o *Correio* esteve na Quadra 109 Sul, onde há quase 30 lojas voltadas à venda de artigos de iluminação. De 10 estabelecimentos visitados, apenas um informou receber lâmpadas, pilhas e carregadores usados. Do outro lado da rua, era possível avistar em latas de lixo comuns e dentro de caixas de papelão várias lâmpadas queimadas, depositadas nesses espaços de forma inadequada.

Segundo Izabel Zaneti, professora de saúde coletiva da Universidade de Brasília (UnB), a norma do DF representa um avanço. Ela pondera, no entanto, que o dispositivo reforça um outro que já existe: "A Lei nº 12.305 ficou 21 anos em tramitação no Congresso Nacional e foi aprovada pelo ex-presidente Lula em 2010. Ela já estabelece o descarte correto, mas dá prazo para adequação até 2014. Então, o que está sendo feito aqui é o começo da definição de como isso vai ocorrer e ser aplicado na nossa área". Aqueles que desobedecerem a legislação estão passíveis de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078, que trata da proteção ao consumidor. Entre as sanções, estão multa, suspensão temporária da atividade do estabelecimento e cassação da licença do estabelecimento.

Adauto Cruz/CB/D.A Press



Lâmpada fluorescente em contêiner comum: risco de contaminação



Com o passar do tempo, esses materiais podem contaminar o solo, o lençol freático e causar problemas de saúde à população"

Izabel Zaneti,
professora de saúde
coletiva da UnB

Coleta

Izabel Zaneti destaca a importância de definir o espaço para onde o lixo eletrônico será encaminhado: "O ideal é que as indústrias responsáveis por produzir esses materiais os recebam. A partir daí, elas devem fazer a reciclagem ou depositar esses detritos em local correto, isto é, num aterro. Digo isso porque nessas pilhas, baterias e lâmpadas há metais pesados (veja arte). E, com o passar do tempo, dependendo de onde são jogados, esses materiais podem contaminar o solo, o lençol freático e causar problemas de saúde à população. O câncer é um deles".

Cabe agora ao GDF definir qual será o órgão responsável por fiscalizar o cumprimento da lei, a

partir da regulamentação da norma. Representantes do Executivo esclarecem, todavia, que, independentemente disso, a lei está valendo, e a responsabilidade pelo recolhimento e depósito final dos materiais é do proprietário do estabelecimento. Uma preocupação da professora da UnB é que os materiais sejam encaminhados ao Lixão da Estrutural. "É necessário um forte monitoramento, afinal, nem coleta seletiva decente o DF tem", diz.

O autor da lei, deputado Aylton Gomes, explica que a iniciativa tem como objetivo conscientizar empresas e consumidores sobre a importância da reciclagem. "A lei é o primeiro passo para isso. Além do mais, é preciso que sejam feitas campanhas educativas abordando os benefícios da destinação correta do lixo, indicando o local determinado para se descartar esse tipo de material. Acredito que o impacto da medida será positivo. Quando as pilhas e as baterias são recicladas, materiais como zinco, carbono, aço e manganês são capturados e reutilizados em processos produtivos."

Há seis meses, uma rede de supermercados implantou pontos de coleta de pilhas e baterias no DF, mas ainda não contabilizou a quantidade de material recebida. Um funcionário que preferiu não se identificar informou que poucas pessoas procuram o ponto de coleta para fazer depósito.

